



### 3. JUSTIFICATIVA

O município de Garanhuns, através da contratação do serviço para instalação de estações de pontos eletrônicos visa a otimização e organização da gestão de recursos humanos e departamento pessoal. Desse modo, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços instalação, bem como para a manutenção, representa uma ação estratégica para garantir a continuidade, segurança e eficiência das operações da organização. Nesse sentido, pode-se pontuar:

1. **Necessidade de Otimizar e Organizar a Gestão de Recursos Humanos e do Departamento Pessoal:** A utilização do ponto eletrônico é fundamental para todos os setores da Rede Municipal de Ensino, pois cria condições mais favoráveis para organizar e dá suporte à Administração Pública. Assim, para garantir uma maior organização e otimização no controle eficiente e seguro das jornadas de trabalho dos servidores, é imprescindível a contratação de um serviço de instalação e manutenção de pontos eletrônicos.
2. **Qualidade e Segurança na Infraestrutura:** A instalação e configuração de forma adequada de todos os equipamentos de serviço de ponto eletrônico é fundamental para garantir a segurança e a eficiência no atendimento às demandas de cada setor, além de assegurar a diminuição dos riscos de perda de dados e a proteção contra possíveis falhas humanas.
3. **Atendimento de Emergências e Suporte Contínuo:** Uma empresa especializada oferece suporte contínuo e atendimento de emergência, minimizando o tempo de inatividade caso haja algum problema com os pontos eletrônicos. Esse suporte é crucial para a organização e otimização da gestão dos recursos humanos e do departamento pessoal, garantindo que qualquer falha seja solucionada rapidamente.



12.17.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.18 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.19 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### 13. DAS INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta Secretaria Municipal de Educação.

Garanhuns, 08 de abril de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE  
CARVALHO RODRIGUES  
VITORINO:00044818440

Assinado de forma digital por  
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO  
RODRIGUES  
VITORINO:00044818440  
Dados: 2026.04.08 15:13:58 -03'00'

**Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino**

Portaria 015/2025 GP  
Secretária de Educação

